Guia do voluntário

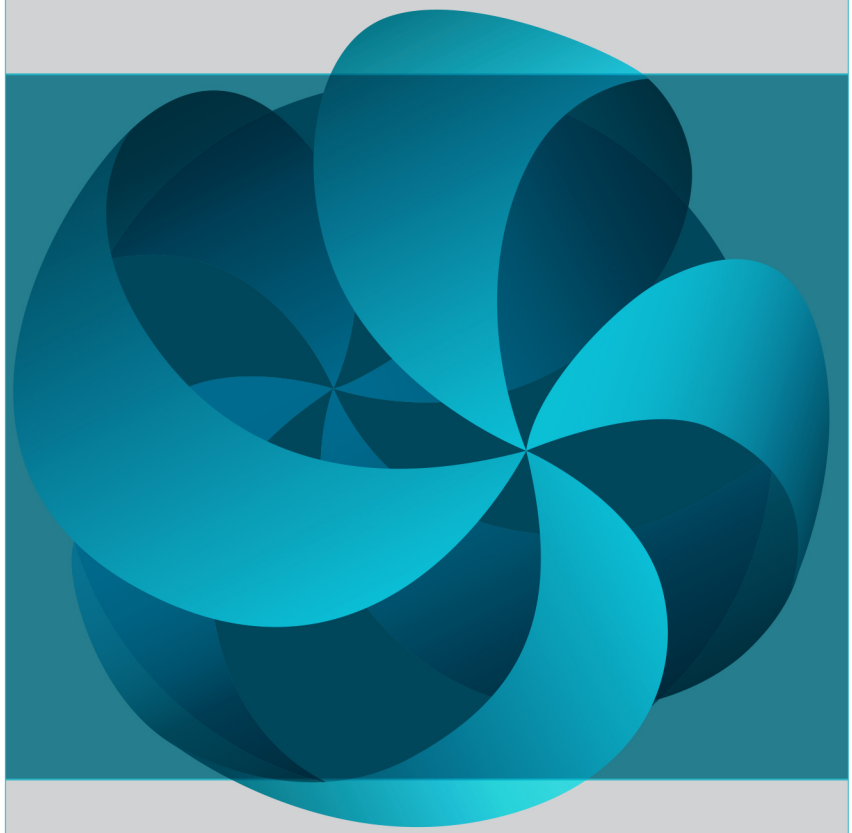

Nome da Empresa

Voluntariado no contexto da atividade corporativa

grace

Este Guia destina-se aos colaboradores e foi construído com o apoio do GRACE, associação que (o/ a NOME DA EMPRESA) integra.

Sobre o GRACE:

O GRACE- Grupo de Reflexão e Apoio à Cidadania Empresarial- é uma associação sem fins lucrativos e exclusivamente dedicada à promoção da Responsabilidade Corporativa e do Voluntariado Corporativo. Para mais informações visite: www.grace.pt.

Ficha Técnica:

Título: Guia do Voluntário
Conceção: GRACE
Design e Paginação: Grafe Publicidade
Data: Dezembro de 2014

Um especial agradecimento a Sofia Pinto Leite pelo apoio na elaboração deste documento.

O que é o Voluntariado?

O Voluntariado constitui uma expressão da **participação ativa da sociedade contra as desigualdades**; trata-se de uma ação baseada num exercício cívico de corresponsabilidade em prol de interesses comuns da sociedade. No voluntariado, colocam-se em prática os **valores de solidariedade e compromisso** que constituem os pilares de convivência e desenvolvimento da nossa sociedade. Nos últimos anos temos testemunhado a mobilização dos cidadãos a favor de numerosas causas de caráter social, tendo todas elas em comum o sentimento nobre de ajudar os outros.

O Voluntariado Corporativo

Assistimos hoje a uma crescente exigência da **participação ativa das empresas nas comunidades** em que se inserem, o que por sua vez tem motivado um enfoque emergente na Responsabilidade Social Corporativa e na necessidade de estabelecer um **compromisso mais forte nos seus vínculos com a sociedade**.

O Voluntariado Corporativo é uma das expressões mais diretas do envolvimento social das empresas e expressa uma vontade em demonstrar um compromisso responsável perante a sociedade. É, igualmente, um instrumento poderoso de gestão de recursos humanos e de efetivação do programa de responsabilidade social de uma organização. Implica a colaboração da empresa com a sociedade através de um dos seus recursos mais importantes: **os seus colaboradores**.

Do ponto de vista da sociedade, a existência de voluntários provenientes do setor empresarial tem efeitos diretos, tais como o **reforço profissional dos projetos sociais** e o **enriquecimento da participação cívica** e do **trabalho em equipa** dos principais agentes sociais.

O Voluntariado Corporativo é assim definido como o conjunto de iniciativas realizadas por empresas no âmbito da sua Responsabilidade Social, **através da disponibilização das competências e horas de trabalho dos seus colaboradores, em prol da sociedade.**

Nota: A empresa poderá inclusive organizar ações de voluntariado que incluam também outros cidadãos com ligação indireta à empresa, tais como ex-colaboradores, reformados e familiares.

O Voluntário

Em Portugal, o Voluntário define-se como "o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre[1], a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora."
Decreto-Lei n.º 389/99, Art.º3 de 30 de Setembro, Regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro

A maioria das definições de voluntariado converge em algumas características comuns, entre elas:

- A atividade **deve beneficiar uma pessoa/organização/comunidade** que não seja o voluntário e a empresa, sem prejuízo de que esta tarefa suponha um enriquecimento pessoal;
- O voluntário **compromete-se** com o exercício da atividade a realizar, dadas as expectativas criadas aos beneficiários, face à ação;
- Deve existir **harmonização da atuação do voluntário com a cultura e objetivos da organização beneficiária**, privilegiando a convergência de todas as partes envolvidas na ação de voluntariado;
- O voluntário deve procurar ter sempre uma postura **pró-ativa e responsável**.

O GRACE, desde sempre, entende o Voluntariado Corporativo como um componente de extrema importância e estratégico nas ações de Responsabilidade Social por parte das empresas na sua intervenção na comunidade.

Como resultado, em 2012, o GRACE em articulação com o Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado, juntou empresas associadas, entre as quais sociedades de advogados, para a elaboração de proposta de alargamento do atual regime jurídico, para que este reconheça e enquadre o voluntariado corporativo.

A proposta incluiu dois objetivos primordiais:

i. Consagrar a figura do voluntariado corporativo, definindo o seu âmbito e reconhecendo as ações desenvolvidas neste contexto como ações de voluntariado;
ii. Proteger a participação voluntária dos trabalhadores das empresas, garantindo a manutenção de todos os seus direitos e deveres enquanto colaboradores da entidade que promove a ação de voluntariado.

A proposta foi submetida para apreciação do Ministério da Segurança Social, que recentemente convidou o GRACE para integrar um Grupo de Trabalho dando seguimento a este tema.

[1] **Nota**: Em contexto de voluntariado corporativo as ações devem realizar-se primordialmente durante o tempo de trabalho. Sempre que isso não for possível, devido às características da ação, deverá ser garantida ao colaborador a possibilidade de compensar o tempo utilizado, em acordo com a sua chefia.

Benefícios

Para além dos benefícios evidentes que proporciona à sociedade, o voluntariado representa também **mais-valias para os colaboradores** que decidem envolver-se nesta importante e gratificante ação social, entre elas:

- ✓ Gera e ou fortalece um **desenvolvimento integral do voluntário em diferentes competências**, muitas delas invisíveis nas condições de trabalho habituais;
- ✓ Permite aplicar a sua **iniciativa e as competências do colaborador, bem como a criatividade** em contextos laborais novos;
- ✓ **Fomenta a solidariedade, a empatia e o trabalho em equipa**, elevando a moral e autoestima;
- ✓ Permite ao colaborador realizar uma tarefa que surge do seu próprio interesse e da sua sensibilidade em relação aos problemas sociais face aos quais pode **tomar iniciativa e ser efetivamente útil.**

Princípios Éticos do Voluntário

- ✧ **Liberdade** – O voluntário deve participar livremente nas ações de voluntariado;
- ✧ **Desinteresse e Gratuitidade** – O voluntário deve participar sem visar obter qualquer retribuição[2];
- ✧ **Lealdade** – O voluntário deve atuar de forma leal relativamente à sua entidade patronal, à organização promotora da ação e à entidade beneficiária;
- ✧ **Solidariedade** – O voluntário deve ser solidário e cooperante com os demais voluntários, organizadores da ação e beneficiários da ação;
- ✧ **Complementaridade** – O voluntário não deve substituir os recursos humanos considerados necessários à prossecução das atividades das organizações promotoras;
- ✧ **Responsabilidade** – O voluntário deve desenvolver a atividade com responsabilidade e honrar os compromissos;
- ✧ **Convergência** – O voluntário deve pautar a sua ação pelo respeito relativamente à missão, valores e objetivos institucionais da entidade promotora e da entidade beneficiária.

[2] **Nota**: Não se aplica ao voluntariado corporativo uma vez que o colaborador encontra-se a exercer as ações em horário laboral.

Direitos e deveres do voluntário [do/ a INSERIR NOME EMPRESA]

O voluntário oferece a sua ajuda e – em troca – recebe o prazer de ajudar.
Para exercer a sua missão, o voluntário precisa decerto que lhe sejam reconhecidos direitos.

Direitos do Voluntário

· Desenvolver um trabalho **de acordo com os seus conhecimentos**, experiências e motivações;
· **Receber apoio** no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
· Exercer o trabalho voluntário em **condições de higiene e segurança**;
· Ser **reconhecido** pelo trabalho desenvolvido.

Deveres do Voluntário

Os voluntários assumem – por sua livre iniciativa – diversos deveres e responsabilidades: para com [o/ a INSERIR NOME DA EMPRESA]; para com a organização promotora; para com os destinatários; para com os respetivos profissionais; para com os outros voluntários e para com a sociedade em geral.

1. Para com [o/ a INSERIR NOME DA EMPRESA]:

Ao participar num projeto continuado ou numa iniciativa pontual de voluntariado corporativo, o colaborador **reconhece a mais-valia social e solidária** [do/ a INSERIR NOME EMPRESA] e associa-se a essa preocupação, identificando-se com os **valores e objetivos prosseguidos;**

Inscrever-se na Bolsa de Voluntariado [do/ a INSERIR NOME EMPRESA] de acordo com os processos implementados pela mesma;

Conciliar de forma correta e devida as ações de voluntariado com as tarefas laborais;

Informar e confirmar a **disponibilidade** para participar em ações de voluntariado com a sua chefia direta;

Todas as comunicações públicas devem ter o conhecimento e prévia autorização [do/ a INSERIR NOME DA EMPRESA]

O voluntário, em todo o momento da ação, **representa** [o/ a [INSERIR NOME EMPRESA];

Não comprometer [o/ a INSERIR NOME EMPRESA] em outros projetos/iniciativas que possam surgir após a intervenção, sem autorização prévia da mesma;

Contribuir para a melhoria contínua do Programa de Voluntariado [do/ a INSERIR NOME EMPRESA], através de **avaliações** de cada ação e sugestões de **melhoria** que considere pertinentes;

2. Para com a Organização beneficiária

Observar os **princípios e normas** que regulam a atividade, tendo em conta os domínios em que a mesma é exercida;
Conhecer e respeitar as regras de funcionamento da organização, bem como as normas dos respetivos programas e projetos;
Atuar de forma **diligente, isenta e solidária**;
Zelar pela **boa utilização** dos bens e meios postos ao seu dispor;
Não assumir o papel de representante da empresa sem prévia autorização;
Informar a organização beneficiária (em articulação com a sua chefia) com a maior antecedência possível sempre que pretenda **interromper ou cessar** o trabalho voluntário.

3. Para com os destinatários:

Respeitar a dignidade da pessoa humana;
Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais de cada um;
Respeitar a vida privada e guardar segredo sobre assuntos confidenciais;
Agir com bom senso;
Atuar de forma **gratuita e desinteressada;**
Contribuir para o desenvolvimento pessoal do destinatário;
R**espeitar** a exposição pública dos destinatários, através da publicação de imagens e referência a nomes, a menos que haja autorização por escrito dos mesmos.

4. Para com os profissionais:

Colaborar com os profissionais da organização beneficiária, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
Contribuir para o estabelecimento de uma relação fundada no respeito pelo trabalho que cada um compete desenvolver.

5. Para com os outros voluntários:

Respeitar a dignidade e liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares e valorizando o seu trabalho;
Fomentar o **trabalho de equipa**, contribuindo para uma boa comunicação e um clima de trabalho e convivência agradáveis;
Facilitar a integração, formação e participação de todos os voluntários.

6. Para com a sociedade:

Fomentar uma cultura de solidariedade;
Difundir o voluntariado;
Conhecer a realidade sociocultural da comunidade, onde desenvolve a sua atividade de voluntário;
Complementar a ação social das entidades em que se integra;
Transmitir com a sua atuação, os valores e os ideais do trabalho voluntário.

Deveres [do/ a INSERIR NOME DA EMPRESA] para com os seus voluntários:

Aplicar todas as disposições legais em vigor para os voluntários, acrescendo os direitos que especificamente possam ser reconhecidos no contexto da regulamentação interna [do/ a INSERIR NOME DA EMPRESA];
·**Respeitar a espontaneidade da adesão** ao desafio lançado [pelo/ a INSERIR NOME DA EMPRESA] – em caso algum o colaborador deve ser coagido ou pressionado a participar numa ação de voluntariado corporativo e a sua eventual recusa não pode trazer quaisquer consequências negativas ou atitudes discriminatórias;
Adequar as ações de voluntariado aos interesses e competências do voluntário;
Definir com clareza a relação voluntariado/horário de trabalho – não podendo ser confundido com um trabalhador da entidade beneficiária, [INSERIR NOME DA EMPRESA] reconhece a validade da sua ação voluntária e reconhece, para todos os efeitos, como período efetivo de trabalho, não sendo admissível, nem o desconto nos períodos de descanso, nem o prolongamento de horário para efeitos de compensação da ausência;
Explicar, de forma clara, em que consiste a participação do voluntário nas ações de voluntariado promovidas [pelo/ a INSERIR NOME DA EMPRESA];
As ações de voluntariado corporativo, organizadas [pelo/ a INSERIR NOME DA EMPRESA], devem realizar-se primordialmente **durante o tempo de trabalho**. Caso não seja possível, devido às características da ação, será garantida ao colaborador a possibilidade de **compensar o tempo alocado**, de acordo com as necessidades do próprio e da empresa.
Quando a ação coletiva de voluntariado tiver **duração superior a cinco horas**, [o/ a INSERIR NOME DA EMPRESA] **assegurará as despesas com alimentação**, sem prejuízo do colaborador-voluntário manter o seu direito ao subsídio de refeição. No caso das ações individuais de voluntariado, [o/ a INSERIR NOME DA EMPRESA] não assegura qualquer encargo com refeições;

Sempre que a realização das ações coletivas de voluntariado implicar **deslocação**, a mesma **será assegurada** [pelo/ a INSERIR NOME DA EMPRESA]. No caso das ações individuais de voluntariado, [INSERIR NOME DA EMPRESA] poderá suportar os custos da deslocação, desde que o colaborador-voluntário o requeira e seja previamente autorizado pelo [INSERIR NOME DO GABINETE RESPONSÁVEL PELAS AÇÕES DE VOLUNTARIADO]. **O colaborador-voluntário não beneficia de ajudas de custo**;

A participação nas ações de formação e de voluntariado será sempre certificada [pelo/ a INSERIR NOME DA EMPRESA].

Nota: **Promoção da Cidadania Ativa/ Enquadramento para dirigentes associativos**

Esta secção só se aplica caso a Empresa deseje promover e estimular o desenvolvimento da cidadania responsável dos seus colaboradores; identificando como prioritário o reconhecimento aos colaboradores que desempenhem funções de extrema relevância social para além do seu tempo de trabalho.

Neste sentido propõe-se a aprovação do Programa de Promoção da Cidadania Ativa que, ultrapassando as dimensões do voluntariado corporativo, constitui uma prática pouco usual em Portugal, mas que é um sinal de confiança no colaborador e permite dignificar a vertente de intervenção cívica do colaborador e indiretamente fortalecer a relação da Empresa com a comunidade envolvente.

- O Programa consiste na disponibilização de 16 horas anuais para que o colaborador possa desenvolver uma atividade cívica relevante na sua comunidade e no contexto de uma organização idónea, sem perda de retribuição, férias ou antiguidade.

- A disponibilização dessa bolsa anual de horas depende da validação prévia da atividade/atividades por parte da área de recursos humanos e do acordo da chefia respetiva, de modo a garantir a importância da ação, a idoneidade da entidade promotora e a ausência de impacto negativo no serviço.

- Sugere-se a criação de uma ficha de inscrição simples onde o colaborador indique:
    - Tipo de atividade que realiza;
    - Periodicidade e carga horária;
    - Entidade promotora ou entidade que dirige;
    - Conteúdo funcional enquanto voluntário;
    - Há quanto tempo é voluntário.

- A base pode ser construída numa estrutura excel contendo os seguintes campos:
    - Nome do colaborador;
    - Serviço onde se encontra;
    - Atividade de voluntariado que exerce;
    - Contacto da entidade de enquadramento;
    - Nome e contacto do interlocutor da entidade que ateste a atividade;
    - Horário/periodicidade da atividade.

- A empresa deve solicitar à entidade de enquadramento que confirme a qualidade de voluntário/dirigente do colaborador e as funções e horário que pratica, bem como uma declaração de compromisso do colaborador de que qualquer alteração será comunicada;

- A empresa poderá solicitar à entidade uma avaliação anual de enquadramento/ um pequeno relatório de atividade e um testemunho que possa ser partilhado com a empresa.

- A empresa deverá medir e comunicar os resultados alcançados com o/s programa/s de voluntariado a todos os stakeholders (incluindo, os voluntários inscritos e colaboradores) utilizando os meios de comunicação à disposição (internos e externos).

Recomendações

1. **Seja sensível às necessidades/condições dos outros**;
2. **Identifique as atividades de voluntariado** que lhe interessam e o porquê desse interesse;
3. Assim que souber qual a organização com quem [o/ a sua empresa] irá desenvolver uma ação de voluntariado, faça uma **pesquisa** sobre a mesma, para **conhecer o seu trabalho na comunidade e familiarizar-se com a sua atuação**;
4. **Identifique claramente as expetativas**. Deve ter um conhecimento exato do que é esperado de si: os seus deveres, o tempo a dedicar à atividade, e que formação lhe será proporcionada (caso se aplique). A descrição da ação deverá incluir também o objetivo da ação e os resultados esperados;
5. **Identifique se as ações** da atividade se **adequam às suas competências profissionais**, para que as suas ações sejam uma mais-valia;
6. **Esteja disposto a aprender**. Na iniciativa em que vai participar, não só apoiará a organização com os seus conhecimentos profissionais e pessoais, como também deverá estar aberto para apreender e adquirir novos conhecimentos;
7. **Sempre que queira antecipar o fim da sua colaboração deve informar a sua chefia, o responsável na empresa pela ação de voluntariado, bem como a Instituição beneficiária**.
8. **Registe as ações de voluntariado em que participou** durante o ano, para que possa saber o total de horas dedicadas ao trabalho social;
9. **Avalie sempre a atividade na qual participou** e partilhe a sua opinião em relação à mesma (se está 100% satisfeito com o seu papel na ação, se tem sugestões para potencializar os resultados da mesma, entre outros);
10. **Partilhe com os seus colegas** a sua experiência e tome conhecimento das experiências dos que já participaram em ações de voluntariado no passado.
11. Não deixe de **partilhar novas ideias de iniciativas** no âmbito do voluntariado, com a sua empresa;

ANEXO I: Ficha de Inscrição do Voluntário [INSERIR NOME DA EMPRESA]

Enviar para: (inserir email de receção de fichas de inscrição Bolsa de voluntários)

Nome:	Sexo:	Data de Nascimento:
Nº Colaborador:	Função:	
Telefone:	Email:	
Morada da residência:		
Formação Académica:		
Possui experiência de voluntariado?		
Em caso afirmativo, em que áreas:		

Em que domínio(s) gostaria de ser voluntário(a)?

Ação Social ☐
Ambiente ☐
Ciência e Cultura ☐
Defesa do Património ☐
Outro ☐
Qual: _____

Educação ☐
Emprego e formação profissional ☐
Promoção do voluntariado e da solidariedade social ☐
Proteção Civil ☐
Reinserção Social ☐
Saúde ☐

Que disponibilidade tem para realizar ações de voluntariado?

Dentro do horário de Trabalho ☐
(Indicar melhor horário)_____
Não ☐

Por que gostaria de ser voluntário(a)?

Por curiosidade ☐
Para poder ser útil aos outros ☐
Para desenvolver outras competências ☐
Outra razão ☐
Qual? _____

Com que público gostaria de trabalhar?

Crianças ☐
Jovens ☐
Pessoas com deficiência ☐
Pessoas hospitalizadas ou dependentes ☐
Idosos ☐
Reclusos ☐
Minorias Étnicas ☐
Outro ☐
Qual_____

Que tipos de trabalho voluntário lhe despertam maior interesse?

Contacto direto com o público beneficiado ☐
Ações de apoio, administrativas ou de manutenção ☐
Orientação e consultoria aos responsáveis da entidade ☐
Participação em eventos, campanhas ☐
Divulgação e recolha de fundos ☐
Voluntariado de Competências ☐
Outro ☐
Qual
_____

Teve formação sobre voluntariado? _____

Em caso afirmativo, onde?_____

Desenvolve com regularidade atividades de voluntariado, nomeadamente como dirigente associativo?
_____
_____

Em caso afirmativo, onde e quais são as suas responsabilidades?_____
_____

---

1 Declaro que autorizo:
O tratamento destes dados informaticamente para efeitos de constituição de uma base de dados sobre voluntariado [no/ a INSERIR NOME DA EMPRESA];
O contacto sempre que houver uma ação de voluntariado na(s) área(s) que assinalei;

2 Aceito as condições de seleção e formação indispensáveis para a bolsa de voluntários [do/ a INSERIR NOME DA EMPRESA].

_____ Data

_____ Assinatura

Data: ……/……/….

ANEXO II- Informação de Interesse

Assembleia da República
Lei nº71/98 de 3 de Novembro
Bases do enquadramento jurídico do voluntariado
A Assembleia da República decreta, nos termos do artigo 161º, alínea c), do artigo 166º, nº3, e do artigo 112º, nº5, da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:
capítulo i
Disposições gerais

Artigo 1º
Objeto
A presente lei visa promover e garantir a todos os cidadãos a participação solidária em ações de voluntariado e definir as bases do seu enquadramento jurídico.

Artigo 2º
Voluntariado
1 – Voluntariado é o conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas.

2 – Não são abrangidas pela presente lei as atuações que, embora desinteressadas, tenham um carácter isolado e esporádico ou sejam determinadas por razões familiares, de amizade e de boa vizinhança.

Enquadramento Legal
4.1. Lei nº71/98, de 3 de Novembro – Anexo 1 – Estabelece as bases do enquadramento jurídico do voluntariado

4.2. Decreto-Lei nº389-99, de 30 de Setembro – Anexo 2 – Regulamenta a Lei nº71/98, de 3 de Novembro, que estabeleceu as bases do enquadramento jurídico do voluntariado.
4.3 Resolução nº50/2000 – Anexo 3 – Define a composição e o funcionamento do Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado.

Normas e Documentos Internacionais
5.1. Resolução 40/212 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 17 de Dezembro de 1985 – Anexo 5 – Convida todos os governos a celebrar anualmente, a 5 de Dezembro, o Dia Internacional dos Voluntários.

5.2. Resolução 52/17 da Assembleia Geral das Nações Unidas – Anexo 6
– Proclama o ano de 2001 como o Ano Internacional dos Voluntários.
5.3. Declaração Universal do Voluntariado de Janeiro de 2001 – Adoptada pelo Conselho Internacional de Administradores da IAVE, Associação Internacional para o Esforço Voluntário, na sua 16ª Conferência Mundial de Voluntariado, em Amesterdão – Anexo 7

Artigo 3º
Voluntário
1 – O voluntário é o indivíduo que de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora.

2 – A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial com a organização promotora, sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei.

Artigo 4º
Organizações promotoras
1 – Para efeitos da presente lei, consideram-se organizações promotoras as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade, que devem ser definidas nos termos do artigo 11º

2 – Poderão igualmente aderir ao regime estabelecido no presente diploma, como organizações promotoras, outras organizações socialmente reconhecidas que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade.

3 – A atividade referida nos números anteriores tem de revestir interesse social e comunitário e pode ser desenvolvida nos domínios cívico, da ação social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção social, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga.

capítulo ii
Princípios
Artigo 5º
Princípio geral
O Estado reconhece o valor social do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania ativa e solidária e promove e garante a sua autonomia e pluralismo.

Sites com interesse:

http://www.grace.pt

http://www.voluntariado.pt

http://www.rseportugal.org

http://www.bcsdportugal.org

http://www.eis.pt

http://www.redesolidaria.org

http://www.aip.pt

http://www3.ethos.org.br/

http://www.worldvolunteerweb.org/

http://www.unv.org/

http://www.idealist.org

http://www.civilsociety.biz/interestingstuff.htm

http://www.bitc.org.uk/

http://foundationcenter.org/

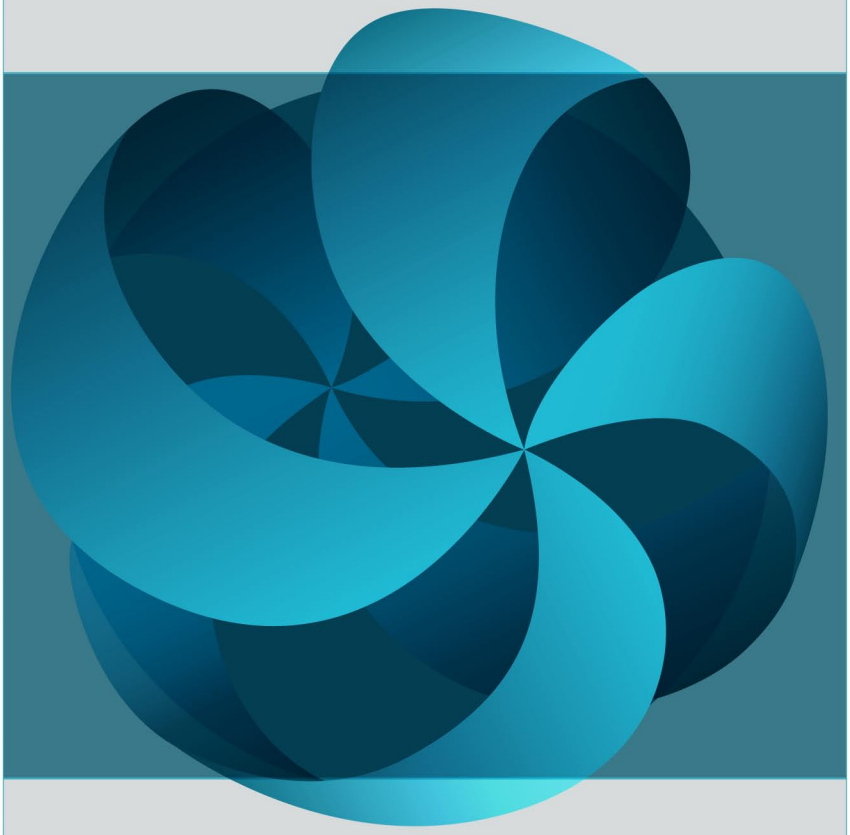

grace